

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE

EDITAL 009/2022

EDITAL – SELEÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta seleção pública obedecerá, integralmente, as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), a Lei Complementar nº 101/00, o regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/04 e a legislação pertinente.

II. ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR:

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia – SETRE/ Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo – SESOL/ Coordenação de Inovação e Fomento à Economia Solidária – COFES.

III. Número de ordem:

009/2022

IV. Número de processo:

021.2129.2022.0001326-08

V. Finalidade da seleção pública/objeto:

Seleção pública de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos para celebração de convênio, para a gestão de um processo formativo junto a estudantes matriculados no ensino médio da Rede Pública de Educação Estadual, no município de Salvador, cujo objetivo será a realização de oficinas técnicas de capacitação e acompanhamento executivo das etapas de construção de obras audiovisuais coletivas e a conseqüente realização de 24 (vinte e quatro) filmes, curtas-metragens (duração igual ou inferior a 15 minutos), inéditos, a serem produzidos e dirigidos exclusivamente pelos estudantes. A escolha do método seletivo para a produção dessas obras ficará sob responsabilidade da empresa gestora, cabendo a recomendação de que seja um processo amplo, participativo e democrático, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

VI. Pressupostos para participação:

Poderão participar desta Seleção pública pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos, que tenham, dentre as suas finalidades, as atividades a que se refere o item V, com atuação comprovada no Estado da Bahia e que demonstrem habilitação, nos termos do **item X** desta **Seção A**.

VII. Inscrição para a seleção pública: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER PROTOCOLADAS OU ENCAMINHADAS, VIA SEDEX, NO PRAZO E PARA O ENDEREÇO CONFORME INDICADO ABAIXO.

Prazo: 17/08/2022 a 19/08/2022.

Endereço:

À Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE
Coordenação de Fomento à Economia Solidária - COFES
2ª Avenida, nº. 200 - Plataforma III, 1º Andar – CAB.
Salvador- BA - CEP: 41.475-003

VIII. Local, data e horário da sessão pública de abertura de envelopes:

Local: Espaço Crescer, Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE

Data: 26/08/2022

Horário: 10hs

IX. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:
0007

Fonte: **0300**

Projeto/Atividade: **5917**

Elemento de despesa:
33.50.41

X. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) comprovante de endereço, tal como contas de água, luz, correspondência bancária e contrato de aluguel;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- g) declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo do **Anexo II**, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;
- h) comprovação de experiência de trabalho mediante a apresentação de relação de projetos e/ou ações realizadas desde a sua fundação, que tenham relação com o objeto do convênio, detalhando o período de execução, a origem do financiamento, a abrangência geográfica da ação, as parcerias institucionais envolvidas, a situação atual de execução e outros fatos que sejam considerados de interesse;
- i) comprovação de possuir capacidade própria de manutenção de estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma independente dos objetivos convencionais, mediante a apresentação demonstrações contábeis do último exercício financeiro;
- j) demonstração de que possui quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do convênio a ser celebrado, mediante a apresentação de currículos profissionais;

XI. Prazo do convênio:

O prazo de execução do convênio, a contar da data da sua assinatura, será de 07 (sete) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 179 da Lei Estadual nº 9.433/05.

XII. Contrapartida:

-) Não será exigida contrapartida.
-) A contrapartida a ser suportada pela(s) proponente(s) que venha(m) a firmar o convênio é a prevista na **Parte B – Disposições Específicas**.

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável e portaria de designação: Mércia de Jesus Porto Barata, Albene Diciula Piau Vasconcelos, Efsen Batista Lima
Portaria 072/2022

Endereço: **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE / Coordenação de Fomento à Economia Solidária – COFES, 2ª Avenida, nº. 200 - Plataforma III, 1º Andar – CAB, Salvador – BA.**

Horário: 9 às 12hs e 14 às 17hs Tel.: (71) 3115-9919 E-mail:

XIV. Site de divulgação dos resultados: [HTTP://WWW.SETRE.BA.GOV.BR](http://www.setre.ba.gov.br)

XV. Índice de anexos: (assinalar os anexos que integram o convocatório)

-) I. Disposições gerais;
-) II. Minuta de Termo de Convênio;
-) III. Modelo de Declaração de que a proponente não está em situação inadimplência junto à Administração Pública Estadual;
-) IV. Modelo de Atestado de Compatibilidade de Preços;

XVI. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)

Parecer nº PA-NPA-070/2022 de 14/04/2022 e Despacho nº PA-NPA-099/2022 de 05/05/2022

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. OBJETO

Prestação de serviço de formação de estudantes matriculados no ensino médio da Rede Pública de Educação Estadual, no município de Salvador, para produção de obras audiovisuais de curta metragem (documentário ou ficção), compreendendo as etapas de divulgação do projeto, mobilização, seleção dos jovens por meio de chamada pública e a capacitação técnica necessária para as etapas de produção, filmagem, edição e finalização das obras.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO/MOTIVAÇÃO

A cada ano surgem novos desafios em busca de alternativas profissionalizantes para uma grande parcela de jovens que almeja ingressar no mercado de trabalho. E esses desafios são maiores, conforme menor a renda e a escolaridade do núcleo familiar em que esses jovens estão inseridos. Nesse sentido, é imperioso a necessidade de construir políticas que possibilitem a esses jovens, oriundos de famílias de baixa renda e estudantes de escola pública, ganharem uma formação que os qualifiquem para adentrar na disputada vida profissional. Ao Estado, principal agente propulsor de mudanças estruturais, cabe implementar políticas públicas que sejam capazes de assegurar possibilidades reais de mobilidade social, e ajudem a superar as desigualdades sociais, econômicas e raciais ainda existentes na sociedade atual. No caso da Bahia, estado com população afrodescendente majoritária, cresce a importância de se estimular a capacitação profissional dos jovens estudantes de escola pública, em sua grande maioria, negros e negras, necessitados de atenção e cuidados especiais por serem os que sentem mais intensamente as fragilidades ainda persistentes em nosso processo de formação cidadã.

O surgimento da pandemia do coronavírus abalou a estrutura das relações econômicas, políticas e sociais no plano internacional, e isso afetou principalmente os segmentos sociais mais desfavorecidos, que sentiram mais fortemente os impactos dessa monumental crise sanitária que abalou o mundo. No Brasil os danos não foram pequenos, e somente agora estamos vislumbrando horizontes mais promissores, renovando as esperanças de, sobretudo, RECONSTRUÇÃO do muito que perdemos. A despeito de toda essa quadro, no cenário econômico brasileiro, uma das vertentes mais promissoras surgidas nos últimos anos é o mercado audiovisual (televisão, cinema, serviços de streaming, canais alternativos...) que desde 2010 vem crescendo a uma surpreendente taxa de 8% ao ano, ultrapassando assim setores tradicionais como a indústria têxtil e farmacêutica. Esse segmento teve ressaltada sua importância durante a pandemia do coronavírus, com o enorme crescimento no consumo de obras audiovisuais (nas TVs, serviços de streaming, celulares...). que contribuíram muito para amenizar os duros tempos vividos.

Na Bahia, o mercado audiovisual também se apresentou vigoroso, com a existência de 570 produtoras de cinema registradas na Agência Nacional de Cinema - ANCINE, atuando profissionalmente em um setor economicamente pujante e promissor. Essas produtoras, nos últimos 10 anos trouxeram R\$ 145 milhões em verba federal para investir em nosso estado. Esse dinheiro movimentou a cena cultural, paga impostos e contribui para reduzir as desigualdades sociais gerando anualmente 7 mil empregos diretos e indiretos. Nesse período foram produzidos 110 longas-metragens e telefilmes, 100 séries para TV, 132 curtas e médias-metragens. Além de tudo, esta vasta e rica produção audiovisual difundiu a imagem da Bahia, no Brasil e no mundo. Com isso, atrai investimentos, turistas e negócios, que significam fortalecimento do mercado interno e ampliação da arrecadação tributária do Estado.

Este dinâmico cenário do audiovisual na Bahia, já agora retomando seu desenvolvimento, aponta perspectivas concretas de crescimento e descortina grandes possibilidades de exercício profissional, no presente e no futuro, para parcelas expressivas da juventude baiana.

O mercado audiovisual entre muitas outras particularidades, faz parte da chamada Economia Criativa, expressivo conjunto de atividades de criação artística e cultural, que a cada dia cresce de importância em nossa sociedade, gerando emprego e renda para amplos segmentos da população, estimulando **sobremaneira o empreendedorismo criativo, a ocupação solidária**, a sobrevivência digna, o acesso ao crédito e à formação de um numeroso segmento de jovens trabalhadores e trabalhadoras, que possuem um grau de satisfação elevadíssimo com o que fazem e este fazer, muitas vezes, são estimuladores de pensamentos e reflexões transformadoras.

Essa Economia Criativa necessariamente gera fluxos culturais e econômicos inspirados em ideais inovadores, buscando sempre uma veiculação a uma identidade regional, através de eventos, produtos ou atividades culturais.

Na Economia Criativa, áreas como Cultura e Artes, feitas a partir de boas ideias, bons pensamentos e pragmáticas iniciativas, são capazes de gerar renda, transformando realidades locais, seja no âmbito familiar ou socioeconômico da comunidade. E neste sentido, o audiovisual é um dos pilares da Economia Criativa e também faz parte desse conjunto de ações propositivas de desenvolvimento não predatório que é a sua essência.

O movimento da Economia Solidária necessita do poder público iniciativas no sentido de gerar mudanças estratégicas de melhoria das condições de vida da população de baixa renda, particularmente a população negra. E para o fortalecimento das bases de implementação da Economia Solidária como fator de modificações estruturantes, é fundamental compreendermos o papel da juventude na sociedade atual, identificando e registrando a presença de lastros, raízes e referências culturais, frutos de seus embates cotidianos pela manutenção da sua consciência no presente e de pertencimento social, étnico, ideológico e religioso, entrelaçando e cotejando a realidade vivida no mundo escolar, com a realidade dos bairros onde moram, majoritariamente negros.

Utilizando a linguagem audiovisual como importante meio de construção histórica nosso objetivo é produzir obras que recuperem trajetórias mobilizadoras de emoções e sentimentos trilhadas por jovens estudantes de escola pública no município de Salvador, e através de suas narrativas, pretendemos reconstituir experiências qualificadas e vitoriosas, que sirvam de exemplos e referências para as atuais e futuras gerações.

Na atualidade, o uso da linguagem audiovisual tomou uma dimensão onipresente em nossas vidas, não somente como exercício de comunicação interpessoal, mas também como opção profissional para muitos jovens, que desejam através da arte se aproximarem de fazeres que produzam rendas econômicas asseguradoras de uma sobrevivência digna.

Nos últimos anos, tem se difundido na sociedade brasileira a consciência de que Economia Solidária é um conceito novo de inclusão social, cada vez mais necessário para os tempos competitivos e consumistas atuais, pois compreende uma forma de produção, comercialização e troca de bens e serviços tendo por base "a autogestão, a democracia, a solidariedade, a cooperação, a equidade, a valorização do meio ambiente, a valorização do trabalho humano, a valorização do saber local e a igualdade de gênero, geração, etnia e credo", como define o Art. 2º, inciso II, da *Lei Estadual nº 12.368* de 13 de dezembro de 2011, que instituiu a *Política Estadual de Fomento à Economia Solidária - PEFES*.

Essa nova política definiu princípios gerais que buscam o estabelecimento de uma "estratégia de desenvolvimento sustentável, democrático, incluyente e socialmente justo", avançando na formulação de linhas políticas visando "fomentar as diferentes formas organizativas da Economia Solidária [e] contribuir para a geração de riqueza, melhoria da qualidade de vida e promoção da justiça social".

A partir de 2007, com a criação da *Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo - SESOL*, a *Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE* vem desenvolvendo uma série de programas e ações que visam estimular o crescimento e sustentabilidade da Economia Solidária na Bahia. Contudo, torna-se importante que esses princípios que regem a Economia Solidária, se espalhem por amplas camadas da população brasileira, particularmente na juventude, parcela numerosa da população brasileira, que tem diante de si, o bem inestimável do FUTURO, ou seja a possibilidade de construir uma nova sociedade com base em princípios seminais de democracia, solidariedade, inclusão e justiça social.

A implementação de políticas afirmativas para a juventude baiana, particularmente a juventude das escolas públicas, baseadas nos princípios da Economia Solidária, pode, efetivamente, contribuir para mudanças estruturais no hegemônico modelo vigente. Esta, inclusive, é uma das motivações da Lei Estadual 12.368, quando no seu Art. 3º, inciso V, diz ser um dos objetivos da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária "contribuir para a equidade de gênero, de raça, de etnia e de geração, propiciando condições concretas para a participação de todos".

Conforme consta no **Regimento Interno** da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, aprovado no Decreto nº 16.955 de 11 de agosto de 2016, compete à SESOL, por meio da Coordenação de Formação e Divulgação de Economia Solidária e Cooperativismo:

-promover, coordenar e orientar a formação interdisciplinar sobre temas que visem ao fortalecimento da economia solidária ecooperativismo, bem como a difusão do conhecimento;

- difundir na sociedade os conceitos e as práticas de economia solidária, cooperativismo, comércio justo e consumo consciente, ético esolidário;

- promover de forma interdisciplinar a formação técnica, política e cultural no campo da economia solidária e do cooperativismo;

Nesse contexto é que se insere a necessidade de contratação de serviço para formação de estudantes matriculados no ensino médio da Rede Pública de Educação Estadual, no município de Salvador, para produção de obras audiovisuais de curta metragem (documentário/ficção), compreendendo as etapas de divulgação do projeto, mobilização, seleção dos jovens e a capacitação técnica necessária para as etapas de produção, filmagem, edição e finalização das obras.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO

Deverão ser produzidas 24 (vinte e quatro) obras audiovisuais (documentário/ficção), curta metragens, inéditas, todas tendo na totalidade de sua equipe técnica, nas mais diversas funções (direção, roteiro, fotografia, câmera, edição, entre outros), estudantes do ensino médio matriculados na Rede Pública de Educação Estadual, no município de Salvador. Deve nortear todo o serviço contratado, princípios para a construção de uma sociedade justa e respeitosa dos direitos humanos, na qual seja possível ter uma vida pautada pela solidariedade e valorização da igualdade, cooperação, liberdade e autogestão, que regem a **Economia Solidária e o Cooperativismo**.

A escolha dos temas para produção das obras audiovisuais se articulará com o definido na Lei no Art. 4º, inciso III da Lei Estadual nº 12.368, quando define como instrumentos da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária a "inclusão de conteúdo atinente à Economia Solidária de forma transversal e multidisciplinar nas atividades extracurriculares da rede estadual de ensino e seus respectivos projetos políticos pedagógicos nos diferentes níveis e modalidades de ensino". **Todas as obras terão necessariamente que ter aderência** com os conceitos e as práticas de **Economia Solidária, Cooperativismo, Comércio Justo e Consumo Consciente, Ético e Solidário** promovendo uma formação interdisciplinar sobre temas que visem ao fortalecimento da **Economia Solidária e Cooperativismo**, temas presentes como competências da SETRE/SESOL no seu Regimento Interno.

Como referência temática e inspirados nos **itens acima elencados**., são apresentadas linhas temáticas a serem contempladas no processo criativo. São 12 linhas temáticas ao todo e para cada uma delas deverá ser selecionados 2 projetos(documentário ou ficção), totalizando 24 obras a serem produzidas. Todos os projetos selecionados necessariamente serão produzidos e dirigidos pelos estudantes, **sendo obrigatória a presença de mulheres na Equipe Técnica**. As 12 linhas são detalhadas a seguir:

1. **Juventude e Trabalho:** o olhar da juventude para o futuro (para onde nos leva o caminhar?) / expectativas e (in)seguranças no mercado de trabalho / educação, empreendedorismo solidário e situações criativas de enfrentamento ao desemprego / perspectivas de trabalho, emprego e renda/ horizontes profissionais.
2. **Juventude e Esporte:** incentivo ao esporte / acesso (ou falta) ao lazer e ao esporte nos espaços públicos / esporte como estimulador de vida saudável / esportes individuais x esportes coletivos / a tecnologia e o esporte / esporte como alternativa de profissionalização.
3. **Juventude e Educação:** violência e bullying / escola, família e sociedade: espaços acolhedores? / diversidade nas salas de aula / como o conhecimento compartilhado pode contribuir para um futuro melhor / educação e mudanças de mentalidades: a juventude pode mudar o mundo?
4. **Juventude e as Novas Tecnologias:** a tecnologia e a saúde mental dos jovens / como a tecnologia podem contribuir para um desenvolvimento solidário / tecnologia e bem-estar da juventude / a criação de aplicativos / as tecnologias vislumbram futuro profissional para jovens de baixa renda?

5. **Juventude e Cultura:** grupos culturais e a juventude da periferia: que outra realidade é essa? / criatividade e expressões culturais: dança, música, teatro, artes visuais / o protagonismo da cultura na economia criativa / a profissionalização de jovens no fazer cultura e arte.
6. **Juventude e Política:** políticas mobilizadoras de jovens / diversidade e identidades / organizações da juventude: núcleos culturais, movimentos de bairro ou de escolas, clubes de bike, skate, surf, hip-hop.../ políticas transformadoras e fomentadoras de emprego e renda.
7. **Juventude e a Saúde Mental:** as redes de atenção psicossocial nas escolas e bairros / a saúde mental dos adolescentes e jovens e os novos desafios: inquietudes, transições, alternativas saudáveis... / enfrentamentos à depressão e ao suicídio (2ª causa de morte em jovens de 15 a 24 anos).
8. **Juventude e a Violência:** como a violência afeta a juventude de baixa renda / histórico / exposição / grupos de riscos / percepção / juventude negra e a polícia: respeito ou desconfiança? / redução da exposição da juventude negra à violência / formas solidárias de prevenção.
9. **Juventude e Meio Ambiente:** juventude, meio ambiente e desenvolvimento sustentável: demandas emergenciais / o meio ambiente e o futuro: cuidar para viver melhor / juventude e a atenção para com a sustentabilidade ambiental / atuação de organizações de defesa do meio ambiente.
10. **Juventude e Diversidade:** diversidades: étnico-raciais / crenças / classes sociais / orientação sexual / escolaridade / vivendo a diversidade e construindo convivências solidárias, na escola, no bairro e no trabalho / LGBTQIA+ / juventude e diversidade religiosa: como combater a intolerância religiosa.
11. **Juventude e Identidade negra:** ser negro/negra os diferencia? / a rua, o bairro: o que diz a cor e a renda dos moradores da cidade? / a cor da pele é uma barreira? / identidade como fator de superação de desafios / diálogos inter-raciais para uma vida solidária e em diversidade.
12. **Juventude e sexualidade:** gravidez e maternidade na adolescência e na juventude / sexualidade e a prevenção contra DSTs / o corpo e o conhecimento / falar de sexo sem ser tabu / a descoberta da sexualidade: o papel da família, da escola, da sociedade e do Estado.

Público Alvo

O público alvo deste projeto são estudantes de escola pública do ensino médio da Rede Pública de Educação do Estado da Bahia (faixa etária: 15 a 22 anos), residentes no município de Salvador, que deverão participar de todas as etapas do processo, incluindo as inscrições, seleção, capacitação técnica e produção das obras desempenhando as mais diversas funções na equipe técnica, quais sejam: Produção, Direção, Roteiro, Fotografia, Câmera, Cenografia, Figurino, Edição e Finalização.

Fonte de financiamento

Este projeto será gestado com recursos estaduais, oriundos da seguinte dotação orçamentária: Ação **5917**, Unidade Gestora **0007**, Despesas Correntes e de Capital, elemento de despesa **33.50.41** alocados no orçamento para o exercício de 2022.

Custo e cronograma de pagamento

Os recursos financeiros serão concedidos em parcela única, conforme cronograma de desembolso, mediante a celebração de convênio, observadas as disposições legais previstas na Lei Estadual nº 9433/05, limitados ao valor de R\$914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais).

Vigência do Convênio

O projeto selecionado e conveniado terá o prazo máximo de 07 (sete) meses para a sua execução, conforme plano de trabalho, contados a partir da data da assinatura do convênio, facultado a administração pública autorizar a sua prorrogação, mediante respectivo termo aditivo.

1.1 A proponente deverá elaborar o seu projeto em consonância com os modelos de formulário de projeto e plano de trabalho da **SEÇÃO C**, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência.

1.2 A proponente deverá preencher adequadamente o formulário de projeto e plano de trabalho da **SEÇÃO C**, com observância de todas as orientações constantes nos seus quadros.

2. CONTRAPARTIDA:

2.1. O presente convênio não exige contrapartida

3. DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

3.1. *O direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do convênio e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.*

5. OBRIGAÇÕES CONVENIAIS ESPECÍFICAS:

5.1 A celebração de convênio com a (s) proponente (s) selecionado (s) obedecerá às condições do instrumento de convênio constante do **Anexo I**.

SEÇÃO C – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO DE PROJETO

Identificação do projeto (Título)	Período de execução	
	Início	Término
Valor total (R\$)		

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Nome:			
Dirigente:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	Estado	CEP
Telefones:	Fax:	Página na internet (<i>home page</i>)	
Endereço eletrônico:			

COORDENADORIA GERAL DA PROPOSTA

Nome completo do Coordenador:	
Titulação:	Área(s)
Telefone (fixo, celular e fax):	Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>)
Coordenador(a) de outro(s) projeto(s)? (<input type="checkbox"/>) Sim. Indicar quais: (<input type="checkbox"/>) Não <i>Inserir resumo do currículo e da experiência profissional e especificar as atividades executadas sob sua responsabilidade na execução do projeto correspondente</i>	

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome completo:	
Telefone (fixo, celular e fax):	Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>)
Atividades sob a sua responsabilidade na execução do projeto:	

DADOS DO PROJETO

Resumo do projeto: <i>Inserir resumo objetivo e conciso sobre o projeto</i>
Objetivos gerais e específicos do projeto:
Justificativa do projeto: <i>Inserir informações sobre a importância, relevância institucional e social do projeto</i>
Abrangência do projeto: <i>Definir a área geográfica e o público implicado no desenvolvimento do projeto (perfil social, econômico e cultural, se for o caso), bem assim a forma de escolha do beneficiário</i>
Metodologia e abordagem: <i>Descrever detalhadamente e de forma objetiva a metodologia, explicitando etapas ou fases de construção do projeto</i>

EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Nome: Empresa: Categoria profissional/Área de formação: Função no projeto: E-mail: Telefone: <i>Inserir dados sobre a equipe</i>
--

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

<i>Descrever detalhadamente e de forma objetiva as ações a serem desenvolvidas, sendo facultado do acréscimo de campos quando necessário</i>
Descrição da ação:
Meta/resultados esperados:
1.
2.
3.
Início: Término:
Valor do orçamento (R\$):
Detalhamento do orçamento
Quantidade:
Valor unitário (R\$)
Valor total (R\$)
Estimativa de atendimento e alcance:
Procedimentos de acompanhamento:

PROJETO [_____]
[_____]
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente <i>Indicar o nome da pessoa jurídica interessada na execução do programa, projeto ou evento</i>			CGC <i>Indicar o número de inscrição da proponente no CNPJ</i>	
Endereço <i>Indicar o endereço completo da proponente (rua, número, bairro, etc)</i>				
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone <i>Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a proponente</i>	Endereço eletrônico (e-mail)
Nome do responsável <i>Registrar o nome do responsável pela proponente</i>		CPF <i>Registrar o número da inscrição do responsável</i>		
CI/Órgão expedidor/UF <i>Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da Federação</i>		Cargo <i>Indicar o cargo que o responsável ocupa</i>	Função <i>Indicar a função exercida pelo responsável</i>	
Endereço <i>Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro etc)</i>			CEP <i>Registrar o CEP do domicílio do responsável</i>	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto <i>Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado</i>	Período de execução	
	Início	Término
Identificação do objeto do convênio <i>Descrever o produto final do projeto, programa ou evento</i>		
Responsável técnico do projeto		
Endereço do responsável técnico	DDD/Telefone	Endereço eletrônico (E-mail)

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Descrever, com clareza, objetiva e sucintamente, as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, a forma de escolha dos beneficiários, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico e financeiro		Valor		Duração	
			Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
			<i>Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase</i>				<i>Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase</i>	
<i>Indicar, como meta, os elementos que compõem o objeto</i>	<i>Indicar, como etapa/fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta</i>	<i>Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida</i>	<i>Indicar o valor unitário para a unidade apresentada</i>	<i>Indicar o valor total a ser obtido mediante a multiplicação da quantidade pelo valor unitário</i>	<i>Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase</i>	<i>Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase</i>

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários

TOTAL GERAL

Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Item	Especificação			
<i>Registrar o número do item de cada elemento de despesa</i>	<i>Registrar o elemento de despesa correspondente a cada item</i>	<i>Registrar o valor em unidade de milhar, por elemento de despesa</i>	<i>Registrar o valor do recurso orçamentário a ser disponibilizado para o programa, projeto ou evento</i>	<i>Indicar o valor da contrapartida</i>
TOTAL GERAL				

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

6.1 Nome da proponente <i>Indicar o nome da proponente</i>	6.2 UF <i>Indicar a sigla da unidade da Federação</i>
6.3 Meta <i>Indicar a(s) meta(s) do(s) projeto(s)</i>	
6.4 Descrição detalhada <i>Especificar as atividades a serem desenvolvidas, discriminando a composição do custo</i>	

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso

7.1. CONCEDENTE

Registrar o valor mensal a ser transferido para a execução do objeto do convênio

META	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Indicar o número de ordem seqüencial da meta						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Indicar o número de ordem seqüencial da meta						

7.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Registrar o valor mensal a ser desembolsado pela proponente

META	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Indicar o número de ordem seqüencial da meta						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Indicar o número de ordem seqüencial da meta						

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão promotor da seleção pública

Aprovado

Local e data

Concedente

**SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
DOS PROJETOS**

Uma vez habilitadas, as propostas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação Máxima
<p>1.1 Consistência e assertividade no Objetivo, Justificativa, Metodologia e adequação do cronograma físico-financeiro às atividades do projeto. (Avalia a relevância, objetividade e coerência da proposta frente ao objeto do Edital). Alta consistência – 25 Média consistência – 15 Baixa consistência – 10 Inconsistente e inadequada - 0</p>	25
<p>1.2 Experiência em produções audiovisuais (Produção de pelo menos 01 (uma) obra audiovisual (filme ou série para TV). Comprovação via Certificado de Produção Audiovisual (CPB), da Agência Nacional de Cinema - ANCINE.) A pontuação obedecerá a seguinte escala: De 01 a 02 CPBs: 5 pontos De 03 a 05 CPBs: 10 pontos Mais de 05 CPBs: 15 pontos</p>	15
<p>1.3 Experiência com a Economia Solidária (Realização de pelo menos 01 (uma) produção audiovisual que tenha afinidade com a ECONOMIA SOLIDÁRIA. Comprovação via DVD ou arquivo digital no formato MP4.) A pontuação obedecerá a seguinte escala: Até 01 (uma) obra: 10 pontos Mais de 01 (uma) obra: 15 pontos</p>	15
<p>1.4 Experiência em atividades de formação (Experiência com formação de jovens e/ou adultos, em área relacionada a imagens: vídeo, cinema ou fotografia. Comprovação via certificados, diplomas, declaração da instituição promotora ou matérias em jornais.) A pontuação obedecerá a seguinte escala: Até 02 (duas) comprovações: 5 pontos De 03(três) a 05 (cinco) comprovações: 10 pontos Acima de 05 (cinco) comprovações: 15 pontos</p>	15
<p>1.5 Envolvimento Social (Participação, diretamente ou através de seu representante legal, em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros e afins, promovidas por instituições públicas, na condição de organizadora, conferencista, curadora, palestrante etc. Comprovação via certificados, diplomas, declaração da instituição promotora ou matérias em jornais). A pontuação obedecerá a seguinte escala: Até 05 (cinco) comprovações: 5 pontos Acima de 05 (cinco) comprovações: 10 pontos</p>	10
<p>1.6 Reconhecimento de mérito profissional (reconhecimento de mérito profissional, por parte de instituições públicas e privadas, devido ao desenvolvimento de trabalhos com compromisso social, demonstrando capacidade de articulação com a comunidade local). Essa pontuação obedecerá a seguinte escala: Até 02 (duas) comprovações: 5 pontos Acima de 02(duas) comprovações: 10 pontos</p>	10

1.7	<p>Estratégias de comunicação e divulgação da implantação e resultados do projeto para a sociedade; (Detalhar o uso dos meios de comunicação para divulgação do projeto, bem como a futura difusão das obras audiovisuais a serem produzidas). Alta consistência – 25 Média consistência – 15 Baixa consistência – 10 Inconsistente e inadequada - 0</p>	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O edital é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PLANO DE TRABALHO; SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, deverão estar prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor responsável pela seleção pública; o número de ordem; o processo administrativo; a finalidade da seleção pública; os pressupostos de participação; o período de inscrição e o endereço para o encaminhamento das projetos; o local, a data e o horário da sessão pública de abertura de envelopes; dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o prazo do convênio; a indicação quanto à exigência de contrapartida; e o local, horário e responsável por esclarecimentos.

1.3 O termo de referência comporá a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações conveniais especiais.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PLANO DE TRABALHO** indicará o formulário de projeto e o plano de trabalho a serem preenchidos pela proponente para a apresentação do seu projeto.

1.5 A **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS** contempla os quesitos de pontuação dos projetos.

1.6 Este **Anexo** contempla as cláusulas comuns a todas as seleções públicas, cujo conteúdo é invariável.

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 É vedada a participação nesta seleção pública de pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não se relacionem às características do programa;
- b) em mora com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Bahia relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos ou quando, apresentadas as respectivas contas, não tenham logrado elas aprovação;
- c) beneficiárias de outro convênio firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública, desde que não constitua sua continuação ou complementação;
- d) que tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidor público vinculado ao órgão ou entidade promotor da seleção pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

3.1. Em todos os atos desta seleção pública, a proponente deverá ser representada por pessoa habilitada, nos termos do seu ato constitutivo.

4. QUANTO À FORMA DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos do projeto e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelope lacrado, indevassado, o qual deverá estar rubricado pelo representante legal da proponente, devendo

ser identificado no anverso o nome da pessoa jurídica interessada, o órgão/entidade e setor responsável pela seleção pública, o número de ordem, o processo administrativo, a finalidade da seleção pública.

4.2 Para a habilitação dos interessados na Seleção pública, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5. QUANTO AO CONTEÚDO DOS PROJETOS

5.1 A proponente deverá elaborar o seu projeto de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos de formulário de projeto e plano de trabalho da **SEÇÃO C**, ficando esclarecido que não serão admitidos projetos alternativos.

5.2 O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

5.3 O plano de trabalho deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas e/ou fases de execução;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) cronograma de desembolso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas e/ou fases programadas.

5.5 O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

5.6 Os valores constantes do projeto deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais.

5.7 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.8 O projeto apresentado não poderá incluir despesas referentes a:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- d) elaboração do projeto.

5.9 É vedada a previsão no projeto de diárias sem discriminação das parcelas que a compõe, inclusive, no caso de transporte, da origem e destino dos deslocamentos.

5.10 O projeto não poderá incluir despesas de manutenção da proponente, tais como aluguel, água, energia, material de limpeza e expediente.

5.11 O projeto deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção pública.

5.12 O projeto terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - do preâmbulo** para início das inscrições, facultado, porém, às proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.13 Serão desclassificadas os projetos que não atenderem às condições e exigências deste edital.

5.14 A formulação do projeto implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. CONTRAPARTIDA

6.1 A contrapartida, quando houver, será calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, bens e/ou serviços, estes dois últimos se economicamente mensuráveis, conforme previsto na **Parte B – Disposições Específicas**.

6.1.1 A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

6.1.2 A contrapartida, quando por meio de bens e/ou serviços, deverá ser individualizada e economicamente mensurada pela proponente, tendo em vista os valores praticados no mercado.

6.2 A proponente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados, através de suas demonstrações contábeis.

7. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 As propostas deverão ser protocoladas ou encaminhadas, via sedex, no prazo e para o endereço constantes no **item VII da SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

7.2 No caso de projetos enviados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

7.3 O não recebimento das propostas em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade da proponente.

7.4 A abertura do envelope, contendo o projeto e os documentos de habilitação, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos participantes e pelo servidor responsável.

7.5 A sessão pública de abertura de envelopes, contendo o projeto e os documentos de habilitação, terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, devendo o representante legal da proponente comprovar que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes à seleção pública.

7.6 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas proponentes presentes e pela(s) comissão(ões).

7.7 Conforme previsto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, a sessão pública será suspensa para análise dos projetos, sendo designada data para apresentação dos resultados.

7.8 A(s) comissão(ões) conferirá(ão) e examinará(ão) os documentos de habilitação, bem assim julgará(ão) e classificará(ão) os projetos.

7.9 Será(ão) considerada(s) inabilitada(s) a(s) proponente(s) que não atender(em) aos requisitos de habilitação indicados no item X da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, inclusive quanto a demonstração de sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do convênio, segunda avaliação motivada da(s) comissão(ões).

7.10 A(s) comissão(ões) julgará(ão) e a classificará(ão) os projetos com observância dos critérios de avaliação constantes na **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS** deste edital, procedendo a análise quanto a sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa.

7.10.1 A análise quanto à viabilidade financeira será precedida de avaliação da compatibilidade dos preços indicados no projeto com aqueles praticados no mercado, atestada conforme modelo constante no **Anexo IV**, e englobará a justificativa da relação entre custos e resultados para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser efetuado pela Administração em decorrência do convênio, conforme art. 173, inciso VIII, da Lei estadual nº 9.433/2005.

7.11 Os resultados serão divulgados na sessão pública para abertura do envelope, ou na data designada conforme item 6.7, além de publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio indicado no item XIII da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

8. RECURSOS

8.1 A proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

8.2 O recurso deverá ser protocolado ou encaminhado, via postal, no prazo e para o endereço constantes no **item VII da SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

8.3 No caso de recurso encaminhados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo consignado no item 7.1, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

8.4 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

8.5 A(s) Comissão(ões) terá(ao) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

8.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após classificados os projetos, a autoridade superior competente examinará as vantagens do(s) projeto(s) vencedor(es), em relação aos objetivos de interesse público colimados pela seleção pública, homologando o procedimento em despacho circunstanciado.

9.2 Quando à seleção pública acudir apenas uma proponente, poderá ser homologada a seleção pública e com este celebrado o convênio, desde que a proponente atenda aos requisitos de habilitação previstos na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** e o seu projeto seja aprovado pela(s) Comissão(ões), segundo os critérios de avaliação constantes na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

9.3 A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do convênio.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 A(s) proponente(s) do(s) projeto(s) selecionado(s) será(ão) convocada(s) a assinar o termo de convênio, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela órgão promotor da seleção pública.

10.2 Como condição para celebração do convênio, a(s) proponente(s) do(s) projeto(s) vencedore(s) deverá(ao) manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos no **item IX da SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

10.3 Se a(s) proponente(s) do(s) projeto(s) vencedore(s), convocada(s) dentro do prazo de validade de seu(s) projeto(s), não celebrar(em) o convênio, é facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de habilitação previstos no **item IX** da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

10.4 A assinatura do convênio deverá ser realizada pelo representante legal da proponente.

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do concedente se dará de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

11.2 É vedada a realização de quaisquer atividades previstas no plano de trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

11.3 A primeira parcela será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

11.4 A(s) parcela(s) seguinte(s) será(ão) liberada(s) de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no plano de trabalho para a fase e/ou etapa imediatamente anterior e apresentada a respectiva prestação de contas.

11.5 Sendo a liberação de recursos em três parcelas ou mais, a liberação da terceira parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

11.6 O conveniente movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada ao convênio.

11.7 Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade da conveniente por atos de gestão antieconômica.

11.8 Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

11.9 As receitas financeiras, auferidas na forma do item 11.8 serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere o item 12.

11.10 Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Estado da Bahia, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo concedente.

11.11 O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas no convênio, especialmente:

a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo concedente;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da conveniente com relação a outras cláusulas conveniais;

c) quando o conveniente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo concedente ou órgãos competentes do controle interno da Administração.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1 O concedente exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

12.2 Fica assegurado ao concedente o livre acesso dos seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou auditoria.

12.3 O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do convênio a cargo do concedente serão executados pelo servidor ocupante do cargo indicado no termo de convênio.

12.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo concedente não excluem e nem reduzem as responsabilidades do conveniente de acompanhar e supervisionar as ações desenvolvidas para execução do objeto do convênio.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O conveniente deverá encaminhar prestações de contas de todos os recursos recebidos.

13.2 A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, e constará os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeiro;
- e) relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, até o último pagamento
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;

13.3 A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeiro;
- e) relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- h) relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo concedente.

13.4 Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas "e" a "g" do item 13.3, daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

13.5 O relatório de execução físico-financeiro, referido nos itens 13.2, alínea "d", e 13.3, alínea "d", deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

13.5.1 Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeiro deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

13.5.2 Quanto o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeira deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

13.6 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nos itens 13.2, alínea "f", e 13.3, alínea "f", incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida do conveniente, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

13.7 Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a conveniente será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

13.8 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no termo de convênio, na forma do item 12.3.

13.9 A prestação de contas não exime a conveniente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação vigente.

14. EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1 A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos itens seguintes.

14.2 O convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que a conveniente fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

14.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

14.4 A nulidade do convênio ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

15. BENS REMANESCENTES

15.1 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do concedente, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa, observado o disposto na **Parte B – Disposições Específicas** e na legislação vigente.

15.2 Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

Esta seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo se anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotor da seleção, o edital por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

17.2 Decairá do direito de impugnar, perante o órgão promotor da seleção pública, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o início do período de inscrição, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

17.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação do envelope, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

18.2 É facultado a(s) comissão(ões) ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 A(s) comissão(ões) poderá conceder às proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos de habilitação cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação do projeto.

18.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela proponente, por intermédio do seu representante legal, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega do projeto, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela(s) comissão(ões), sem que a proponente apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser excluído do procedimento de seleção pública, ficará sujeito às sanções prevista na legislação pertinente.

18.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da(s) comissão(ões).

18.6 A autoridade competente poderá, até a assinatura do convênio, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção pública, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.7 Nos casos dos projetos desclassificados, os documentos permanecerão à disposição das proponentes para devolução, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação desta seleção pública, após o que serão inutilizados.

18.8 As disposições desta seleção pública, bem como o projeto apresentado pela proponente serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do termo de convênio, independentemente de transcrição.

18.9 Os casos omissos serão dirimidos pela(s) comissão(ões), com observância da legislação em vigor.

18.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção pública poderão ser prestados no local e horário, ou no portal eletrônico, indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO**.

Salvador, 19 de julho de 2022.

Davidson de Magalhães Santos
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

ANEXO II

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº [____/2022] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, E [_____].

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 200, 3ª. Plataforma, 2ª. Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador - BA neste ato representada pelo seu titular Davidson de Magalhães Santos, autorizado por Decreto, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, e [_____], pessoa jurídica de direito privado, sediada na [_____], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____.____/____-____], neste ato representada pelo Sr(a). [_____], na forma do seu estatuto social, [qualificação], portador(a) de carteira de entidade de nº [_____], expedida pela [_____], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [____.____.____-____], em conjunto **PARTICIPÉES** e separadamente **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo nº [_____], referente à Seleção Pública nº [____], resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei estadual nº 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** para a execução do projeto de prestação de serviço de formação de estudantes matriculados no ensino médio da Rede Pública de Educação Estadual, no município de Salvador, para produção de obras audiovisuais de curta metragem (documentário ou ficção), compreendendo as etapas de divulgação do projeto, mobilização, seleção dos jovens por meio de chamada pública e a capacitação técnica necessária para as etapas de produção, filmagem, edição e finalização das obras, conforme plano de trabalho constante do processo nº [_____], às fls. [____], que passa a integrar o presente convênio como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste convênio, no valor total de R\$ [_____], serão custeados pelo **CONCEDENTE**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, através da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE
--	--------------------	-------	-------------------	---------------------------	----

CÓDIGO	0007	0.128	5917	335041
DENOMINAÇÃO	SETRE	FUNCEP	Apoio à Geração de Trabalho e Renda em Economia Solidária	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes no plano de trabalho, conforme projeto aprovado pelo **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONVENENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **CONCEDENTE**, previstos na cláusula segunda, dar-se-á em 01 (uma) parcela, que serão repassadas ao **CONVENENTE** de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A primeira parcela, no valor de [_____], será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao convênio, assim discriminada: [*banco, agência, conta-corrente*].

PARÁGRAFO QUARTO – Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade do **CONVENENTE** por atos de gestão antieconômica.

PARÁGRAFO QUINTO – Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo oitavo, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à cláusula sexta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste convênio, especialmente:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do convênio;
- c) quando o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, os **PARTICIPÉES** se comprometem a:

I – CONCEDENTE:

- a) transferir ao **CONVENENTE** os recursos estipulados na cláusula segunda referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste convênio, conforme disciplinado na cláusula quinta;
- c) analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE**;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) inscrever o **CONVENENTE** como inadimplente no SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos nas hipóteses previstas no Decreto estadual nº 9.266/2004;
- f) quando o objeto do convênio for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;

II – CONVENENTE

- a) depositar em conta específica, vinculada ao convênio, discriminada na parágrafo sexto da cláusula terceira, o valor correspondente a sua contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;
- b) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Formulário de Projeto;
- c) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual de realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;
- d) prestar contas de cada parcela recebida na forma prevista na cláusula sexta;
- e) aplicar os recursos previstos na cláusula segunda, bem assim os rendimentos auferidos na forma do parágrafo nono da cláusula terceira exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- f) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc. a seguinte expressão: "Esta obra conta com o apoio do ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE";
- g) realizar cotação de preços previamente à aquisição de bens e serviços, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica;

- h) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- i) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio a cargo do **CONCEDENTE** será executada pela Coordenadora da Coordenação de Inovação e Fomento à Economia Solidária, Mércia de Jesus Porto Barata, matrícula 92015649.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no parágrafo segundo desta cláusula quinta dos quadros do **CONCEDENTE**, deverá ser imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades do **CONVENENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá encaminhar ao **CONCEDENTE** prestações de contas de todos os recursos recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes, e conterà o seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;

- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas "e" a "h" do parágrafo segundo, daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

PARÁGRAFO QUARTO - O relatório de execução físico-financeiro, referido nas alíneas "d" dos parágrafos primeiro e segundo deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeira deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Quanto o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nos nas alíneas "f" dos parágrafos primeiro e segundo incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida da **CONVENENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO OITAVO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **CONVENENTE** será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

PARÁGRAFO NONO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no parágrafo segundo da cláusula quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime o **CONVENENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

É vedada a alteração do objeto do convênio, salva para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do convênio será formalizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que o **CONVENENTE** fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do convênio ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **CONCEDENTE** na forma do disposto no parágrafo décimo da cláusula terceira, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente, serão de propriedade do **CONCEDENTE**, podendo serem doados ao **CONVENENTE**, mediante concordância do **CONCEDENTE** devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

A **CONVENENTE** se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131, §3º, da Lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [___] de [_____] de 2022.

Davidson de Magalhães Santos
Secretário da SETRE
CONCEDENTE

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
NOME:
CPF:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO INADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Declaro, para os devidos fins, que a [_____] não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado da Bahia.

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Atesto que os preços consignados no projeto apresentado pela [_____] são compatíveis com os praticados no mercado.

Salvador ____ de _____ de 200__.

NOME DO SERVIDOR / CARGO / NÚMERO DE MATRÍCULA / ASSINATURA